



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal", comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 047/2019, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** sob regime de prestação de serviços mensal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/ 2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2577/2009 e Decreto Municipal nº 3.245/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02 contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº 816/2011, e equipe de apoio no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000, até às **14:00 horas do dia 19 de julho de 2019**, iniciando-se a Sessão Pública.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de provedor de acesso a internet (fibra óptica e rádio), com serviço de instalação e fornecimento dos equipamentos em comodato para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais de Herval d'Oeste, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos subitens seguintes:

I - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II- Quando não optante pelo simples nacional: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu

enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- a) Todos deverão apresentar a declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do *Anexo VI*, do presente Edital.

3.3.2 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4. - O credenciamento dos interessados ou de seus representantes, consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Conforme descrito no item 10 deste edital.

3.5. - Justifica-se a não realização de EXCLUSIVIDADE no presente certame, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pela inexistência de fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados no município de Herval d'Oeste, ou nos municípios que compõe a Região da AMMOC, amparado no artigo 49 inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizes fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial
NOME DA PROPONENTE**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ENVELOPE Nº 02 - Documentação
NOME DA PROPONENTE**

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.2.1 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA

4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

4.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

4.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 4.3.1. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

4.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo da indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, ressalvada a possibilidade de suspensão da sessão pública.

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, seguro dos passageiros, taxa de embarque, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente DUAS casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;
- d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no edital e seus anexos.
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- f) Prazo de entrega;
- g) Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.
*É **imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.*
- h) Data
- i) Assinatura

5.2. Nas propostas deverão constar ainda, sob pena de desclassificação:

- a) Prazo de Implantação;

5.5 — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

6.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes. *

* Conforme orientação do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, deverão ser apresentadas as certidões emitidas pelos dois sistemas do judiciário : “e-Proc” e “SAJ” que poderão ser solicitadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

6.1.4 Declaração que Não emprega Menores:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (Conforme modelo constante do ANEXO VII do Edital).

6.1.5 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no objeto do presente edital, atestando o seu efetivo desempenho e qualificação dos serviços de conversão, implantação e treinamento, com firma reconhecida.

6.2. - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC emitido pelo Município de Herval d' Oeste com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.

a) Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data da realização da Sessão Pública deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 6.1

b) A regularização da documentação aludida, que estiverem disponíveis em sítios oficiais também poderão ser levadas a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens anteriores, em que o pregoeiro prover de ofício.

6.3 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Nereu Ramos, nº 389, centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, no horário das 07h45min às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min., de segunda a sexta-feira, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br.

7.2. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, divulgado podendo ser consultado e extraído por meio do site www.hervaldoeste.sc.gov.br, além do Mural Público Municipal.

7.3. O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

7.4 - Para os editais a serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será cobrado o valor da Taxa de Expediente em vigor R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2398/2008. O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de tributação.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail rubens@hervaldoeste.sc.gov.br ou fac-símile, através do telefone (49) 3554-0132, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.

8.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. As medidas referidas no subitem 9.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br ou fac-símile, através do telefone (49) 3554 – 0132, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

SERÁ ADMITIDO SOMENTE 01 (UM) REPRESENTANTE POR PROPONENTE.

10.4 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.5 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de me ou epp (se for o caso) e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO V, (SE FOR O CASO) serão recebidos exclusivamente nesta oportunidade.

11.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 4 e 5.

13.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1. o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1. ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2. letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/ lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

16.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.14. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

16.14.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

16.14.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 16.14.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.14.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.14.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

16.14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 16.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.14.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.14.6. O disposto no subitem 16.14.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

16.14.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.14.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa. Conforme descrito no subitem 16.17.

16.14.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

16.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.17. Aberto o envelope "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

16.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.17. implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

16.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.21. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1. deste EDITAL.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s)

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

18.3 – Antes da Adjudicação a empresa Vencedora deverá apresentar proposta atualizada pós-lances contendo os valores unitários e totais, os quais não poderão ser superiores ao do termo de referência, sendo vedada a utilização de valores unitários superiores ao do termo de referência (tabela de sistemas)

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

19.2- Declarada a empresa vencedora, e antes da homologação do objeto da presente licitação, poderá a Prefeitura Municipal convocar a empresa vencedora para realizar a demonstração técnica dos sistemas ofertados. No prazo de até 10 (dez) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal, o sistema ofertado pela proponente vencedora será objeto de avaliação de conformidade, ocasião em que a empresa deverá comprovar que sua oferta (sistema) atende a todos os requisitos técnicos relacionados no presente Termo de Referência, sob pena de desclassificação com a

apresentação de cada um dos sistemas, podendo dependendo da complexidade dos mesmos, ser efetuado em várias etapas;

19.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua proposta.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural Público e na Internet nos endereços constantes deste Edital.

21. CONTRATAÇÃO:

21.1 A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Administração Municipal de Herval d'Oeste e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **ANEXO IX**.

21.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

21.4. A Administração Municipal de Herval d'Oeste exercerá, através Secretaria de Administração e Finanças o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a sua ação ou omissão total ou parcial, não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante da Administração Municipal de Herval d'Oeste ou terceiros.

21.5. A Administração Municipal de Herval d'Oeste, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços.

21.6. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

21.7. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, em desacordo com o exigível.

21.8. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Compras e Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

21.9. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

21.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

21.11. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

21.11.1. Enviar representante legal ao Departamento de Administração, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

21.11.2. No caso de solicitação de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

22. ENTREGA /RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

22.1 – Os serviços de internet , juntamente com os demais documentos pertinentes ao objeto desta licitação, deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) , nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato preços sem qualquer despesa adicional.

22.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

22.3. – Para fins de instalação dos pontos de acesso, bem como do recebimentos dos mesmos consideram-se os endereços constantes no anexo I do presente Edital.

23. DA VIGÊNCIA, IMPLANTAÇÃO E RENOVAÇÃO:

23.1. O prazo máximo para implantação dos serviços a serem contratados será de **20 (vinte) dias úteis** , contados da assinatura do contrato pela Administração Municipal.

23.2. O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses após a implantação, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

23.2. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) por até 48 (quarenta e oito) meses de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE DE PREÇOS

24.1 O pagamento devido pela CONTRATANTE será realizado à CONTRATADA através de crédito em conta desta, mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

24.2 Para emissão das Notas Fiscais será disponibilizado na Assinatura do Contrato a Relação contendo os dados cadastrais de cada uma das entidades e seus respectivos CNPJ's a saber:

Razão Social	CNPJ
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste	82.939.430/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste	12.816.323/0001-37
Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste	17.799.033/0001-46

24.3 No que concerne ao critério atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplimento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

24.4 O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, somente serão reajustados após o primeiro ano contratual (data da Proposta), com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse,

pelo índice legalmente permitido à época, nos termos da legislação em vigor (Artigo 40 inciso XI), exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).”

24.5 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

24.6. – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

25. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

25.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3.313/2018 de 28/12/2018 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção, encargos, e atividades da Educação Infantil

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00

Função Programática: 06.01.2020

Reduzido: 64, 65 e 66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção, encargos, e atividades do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00

Função Programática: 06.02.2025

Reduzido: 96, 97 e 98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Depto. de Cultura e Biblioteca Pública Municipal

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00

Função Programática: 06.03.2036

Reduzido: 126

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: Manutenção e implementação das atividades do CAPS

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00

Função Programática: 10.01.2075

Reduzido: 29 e 30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Fundo de Saúde

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00

Função Programática: 10.01.2079

Reduzido: 11 e 12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: *Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00*

Função Programática: 10.01.2082

Reduzido: 40, 41 e 42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: *Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Acolhimento Institucional*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00*

Função Programática: 14.01.2091

Reduzido: 04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: *Manutenção e atividades do Conselho Tutelar*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00*

Função Programática: 14.01.2098

Reduzido: 25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: *Manutenção, encargos e atividades dos Serviços da Proteção Social Básica*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00*

Função Programática: 14.01.2100

Reduzido: 33

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: *Gestão e manutenção das atividades do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00*

Função Programática: 14.01.2101

Reduzido: 34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: *Manutenção, encargos e atividades dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00*

Função Programática: 14.01.2102

Reduzido: 41

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1 – Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

27.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a

correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.5 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.12. Será competente o Foro da Comarca de HERVAL D'OESTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.13 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

28.14 - Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII - DOCUMENTOS PARA CADASTRO

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

28.15 - A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Herval d'Oeste, 08 de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso a internet (fibra óptica e rádio), com serviço de instalação e fornecimento dos equipamentos em comodato para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais de Herval d'Oeste, por um período de 12 meses, renovável por igual período, havendo interesse entre as partes, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender todas as Secretarias desta municipalidade, pois é exigido da maioria das secretarias o envio e recebimento de arquivos para prestação de contas on line, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços, objeto desta licitação, compreendem a qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários, bem como, a prestação de serviço de conectividade IP dedicado/fixo/Internet Dedicada, suportando aplicações TCP/IP nas velocidades contratadas em cada um dos itens, com garantia de 100% de banda contratada, por meio de fibra óptica e/ou via rádio, incluindo configuração/locação de equipamentos necessários, visando atender as necessidades do Município.

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme as especificações constantes neste anexo sendo que serviço contratado deverá ser disponibilizado em cada um dos locais apontados.

A proponente vencedora responderá por todo o planejamento, estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento do serviço de aceso a internet, garantindo ainda os requisitos técnicos e níveis de qualidade exigidos neste anexo.

Os equipamentos devem ser novos, e ter total compatibilidade com o parque de máquinas instalado nos locais indicados.

Se necessária a alteração de endereço dos locais contratados, conforme necessidade ou conveniência da administração municipal, poderá ser cobrado novamente o serviço de instalação, de acordo com o valor proposto pela proponente vencedora.

A proponente vencedora terá o prazo de até 20 dias para instalação e ativação do serviço nos locais que lhe forem designados vencidos no certame.

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município de Herval d'Oeste , por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital verificadas posteriormente.

Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

Comprovação de que a proponente possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestar serviço compatível com o objeto desta licitação.

Comprovação de que a empresa proponente tem conexão própria em, pelo menos, 03 (três) Pontos de Troca de Tráfego (PTT's), com outras operadoras. A comprovação deverá ser emitida pela licitante via site <http://www.ptt.br/particip>, contendo o endereço eletrônico e data no documento.

Comprovação de Backbone nacional e internacional próprio ou de contratação de fornecimento de conectividade internacional dedicada, através de atestado, e ou comprovação que deverá ser emitida pelo licitante via site <http://bgp.he.net/> através do número da AS da licitante.

Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento dos dados técnicos necessários para subsidiar a elaboração da proposta e das condições locais de onde será executado o objeto.

CONDIÇÕES GERAIS

Para a efetiva execução do objeto, a empresa contratada, deverá:

- a. Fornecer os links com taxa de download exigidas em cada item (ocorrendo variação conforme localidade/ ponto a ser instalado). As taxas de transmissão deverão sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado.
- b. Disponibilizar endereços IP fixos não compartilhados e públicos, para uso pela empresa contratada, sem nenhum bloqueio de portas/conexões, devido a equipamentos que necessitam destas informações de forma fixa, ficando proibido IP dinâmico e não público
- c. Possuir seu backbone principal em fibra óptica.
- d. Fornecer todos os materiais para instalação, cabos de conexão de dados, elétricos, ópticos, entre outros, bem como os equipamentos para o perfeito funcionamento, sem custo adicional, os quais deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor.
- e. Responsabilizar-se por fornecer, instalar, e manter todo o meio físico e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento.
- f. Possuir estrutura de rede e Autonomous System Number (ASN) próprios.
- g. Possuir autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) vigente, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- h. Prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e versão 6 (IPv6) nativas, com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force).
- i. Prover os endereços IPv4 e IPv6 necessários para o estabelecimento da comunicação com a Internet, fornecendo uma quantidade mínima de 01 endereço fixo não compartilhado e público IPv4 (bloco de tamanho /30).

As soluções e equipamentos devem ser acompanhados de todos os serviços necessários à sua implantação, incluindo, no que couberem, projetos executivos, planejamento técnico e operacional.

A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá solicitar diretamente a empresa contratada, bloqueios de sites/IP/domínios que julgar necessários, visando manter o melhor uso possível do link, e evitando problemas posteriores.

Os equipamentos da empresa contratada, deverão suportar tanto a tecnologia IPv4, bem como a tecnologia IPv6, visando adoção futura da nova tecnologia / tendência tecnológica.

O acesso físico, deverá ser efetuado impreterivelmente através de Fibra Óptica, exceto onde não exista tal tecnologia, ficando autorizada a utilização de conexão Via Rádio.

Os equipamentos fornecidos pela empresa contratada deverão ser novos (SEM RECONDICIONAMENTO / USADO) e ter total compatibilidade com os equipamentos informáticos pertencentes ao Município de Joaçaba.

Os equipamentos deverão ser instalados/configurados e operacionais nos locais indicados.

O prazo para execução/instalação do serviço no ponto indicado será de no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, bem como, do cronograma de cada setor solicitante.

GARANTIA DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

A Garantia do Nível de Serviço (Service Level Agreement) – SLA, abrange a disponibilidade, a latência e perda de pacotes referentes ao acesso.

Os índices a serem garantidos, considerando-se um período de apuração mensal devem ser:

Fibra Óptica

Disponibilidade	Latência	Perda de Pacotes
99,9%	40ms	1%

Via Rádio

Disponibilidade	Latência	Perda de Pacotes
99,6%	60ms	1%

Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a mesma atingir níveis médios maiores ou iguais que 5% (cinco por cento) por períodos superiores a 04 (quatro) horas corridas.

DISPONIBILIDADE:

A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de 01 mês, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana, em que o serviço IP Dedicado permanece em condições normais de funcionamento. A disponibilidade do serviço deve ser maior que 99,9% (fibra óptica) ou 99,6% (via rádio), e será calculada para o período de um mês.

O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$$

Onde:

D% = disponibilidade percentual

T_o = 43.200 minutos (período de trinta dias).

T_i = somatório em minutos dos tempos de inoperância do circuito durante o período de operação de trinta dias (em minutos).

O tempo de indisponibilidade será considerado a partir da comunicação do problema à central de suporte da empresa contratada.

No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE.

As interrupções programadas, para manutenções preventivas, devem ser informadas com, no mínimo, 72 horas de antecedência e poderão ser alvo de acordo operacional entre as partes. Não ocorrendo aviso, a interrupção do serviço será considerada como indisponibilidade.

Os valores devem ser corrigidos (desconto) em caso de interrupção não programada dos serviços referentes ao período em que ficou parado, de acordo com a fórmula assim definida e constante no contrato: (Valor Total Mês/Numero de Minutos Mês * Número de Minutos Parados).

O desconto acima definido deve ser concedido na fatura do mês seguinte a indisponibilidade.

A empresa contratada deverá prover informações, via Web, relativas aos seguintes itens: Taxa de ocupação do enlace de comunicação (consumo de banda) nos sentidos download e upload, em forma gráfica, atualizada, no mínimo, a cada 5 (cinco) minutos. Registro de tempo de inatividade do enlace de comunicação.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO / SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada deve manter centro de atendimento único para recebimento de chamadas de assistência técnica. Devendo indicar a Prefeitura os meios para atendimento, tanto eletrônico quanto telefônico.

Deverá ser apresentado também, número para atendimento em situação fora do horário comercial (plantão).

Prestar atendimento aos chamados em regime 24 x 07 x 365 com equipe de suporte e manutenção treinada nas tecnologias utilizadas no serviço objeto deste Edital.

Manter estrutura própria de operação e manutenção, estabelecida na localidade de prestação do serviço objeto deste Edital.

Prazo máximo de 01 hora para resposta a incidentes, após abertura do chamado.

Reparar e restabelecer o serviço em um prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir do recebimento pela empresa contratada da abertura de chamado para recuperação.

A empresa contratada deverá fornecer o atendimento técnico relativo a todos os serviços contratados de forma presencial e remota, por meio de Centro de Atendimento por Voz (CAV) que deverá ser disponibilizado por meio de serviço telefônico 0800 ou com ligação local, devendo operar no regime 24 x 07 x 365 exclusivo para atendimento de clientes de comunicações de dados.

O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da empresa contratada.

O CAV deverá dispor de sistema de atendimento para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos e, também, para a geração de relatórios com estatísticas e históricos dos atendimentos executados.

Lote: 1				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ABRIGO ANJOS DE LUZ. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
2	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
3	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - BOLSA FAMÍLIA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
4	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CAPS: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
5	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CASA DA CULTURA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
6	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CME PEQUENO PRÍNCIPE. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
7	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CMEI CRIANÇA FELIZ. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
8	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CMEI PROFA TANIA REGINA PIOVESAN BORTOLUZ. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
9	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CMEI TIO ZEZINHO. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
10	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CMEI VALDETE SOUZA NODARI. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
11	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CONSELHO TUTELAR. COM

				VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
12	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CRAS: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
13	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CREAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
14	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - EBM CRUZ E SOUSA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
15	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - EBM ESTAÇÃO LUZERNA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
16	1,00	MES	169,97	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF CENTRAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50/20 MBPS + IP FIXO
17	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF ESTAÇÃO LUZERNA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
18	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF INTERIOR. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
19	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF N. SRA. APARECIDA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
20	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF N. SRA. DE FÁTIMA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
21	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF SANTO ANTÔNIO. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
22	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF SÃO JORGE. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
23	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF VILA RICA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
24	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - GEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
25	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - GEM PROF ADOLFO BECKER. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
26	1,00	MES	169,97	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - PRÉDIO PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50/20 MBPS + IP FIXO
27	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
28	1,00	MES	169,97	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50/20 MBPS + IP FIXO
31	28,00	UND	288,33	TAXA DE INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. INCLUSO EQUIPAMENTOS (ONU E SWITCH) EM REGIME DE COMODATO
Lote: 2				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
29	1,00	MES	151,63	SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO - ERM PROF ALCINO FERNANDES. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10/5 MBPS + IP FIXO
30	1,00	MES	151,63	SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO - POSTO SEDE BELÉM. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10/5 MBPS + IP FIXO
32	2,00	UND	255,00	TAXA DE INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO. INCLUSO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **(Razão Social da Empresa)**, com sede **(endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual Sob nº _____, representada neste ato por seu(s) **(qualificação(ões) do(s) outorgante(s))** Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **(Razão Social da Empresa)** perante a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia ____/____/_____.

Local e Data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
Rua Nereu Ramos, 389 - Centro
89.610-000 – HERVAL D'OESTE - SC

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) inscrita no CNPJ sob número/.....-.... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, solicitados no edital do referido certame licitatório.

Local e Data

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (FACULTATIVO)

(enviar para o e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA,
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

().Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e Data

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Apresentamos nossa proposta para o prestação de serviços de provedor de acesso a internet (fibra óptica e rádio), com serviço de instalação e fornecimento dos equipamentos em comodato para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais de Herval d'Oeste objeto da presente licitação, modalidade pregão presencial nº 021/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Lote: 1				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ABRIGO ANJOS DE LUZ. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
2	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
3	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - BOLSA FAMÍLIA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
4	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CAPS: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
5	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CASA DA CULTURA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
6	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CME PEQUENO PRÍNCIPE. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
7	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CMEI CRIANÇA FELIZ. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
8	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CMEI PROFA TANIA REGINA PIOVESAN BORTOLUZ. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
9	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CMEI TIO ZEZINHO. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
10	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CMEI VALDETE SOUZA NODARI. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
11	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CONSELHO TUTELAR. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
12	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CRAS: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
13	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CREAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
14	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - EBM CRUZ E SOUSA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
15	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - EBM ESTAÇÃO LUZERNA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
16	1,00	MES	169,97	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF CENTRAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50/20 MBPS + IP FIXO
17	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF ESTAÇÃO LUZERNA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
18	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF INTERIOR. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
19	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF N. SRA. APARECIDA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
20	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF N. SRA. DE FÁTIMA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
21	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF SANTO ANTÔNIO. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
22	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF SÃO JORGE. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
23	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF VILA RICA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
24	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - GEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
25	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - GEM PROF ADOLFO BECKER.

				COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
26	1,00	MES	169,97	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - PRÉDIO PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50/20 MBPS + IP FIXO
27	1,00	MES	127,22	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
28	1,00	MES	169,97	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50/20 MBPS + IP FIXO
31	28,00	UND	288,33	TAXA DE INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. INCLUSO EQUIPAMENTOS (ONU E SWITCH) EM REGIME DE COMODATO
Lote: 2				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
29	1,00	MES	151,63	SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO - ERM PROF ALCINO FERNANDES. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10/5 MBPS + IP FIXO
30	1,00	MES	151,63	SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO - POSTO SEDE BELÉM. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10/5 MBPS + IP FIXO
32	2,00	UND	255,00	TAXA DE INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO. INCLUSO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 – sessenta dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.
(Preferencialmente Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal)

É imprescindível a existência de conta bancária, visto que o pagamento será efetuado mediante depósito.

Local e Data

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO (FACULTATIVO)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

• Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. No caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar documento de eleição de seus Dirigentes. No caso de Empresa Individual, deverá ser apresentado Registro Comercial.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição do **CNPJ**.
- Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividades.
- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**TRT**), por meio de Certidão Negativa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme o caso)

• REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

• **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. (**Obs:** Para construções civis, acompanhadas de Acervo Técnico).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

• **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Demonstrativo do Resultado e Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados)** do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, **vedada** a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, **deverão** ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações ("SA"), **deverá** ser apresentada à publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

• Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

* Conforme orientação do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, deverão ser apresentadas as certidões emitidas pelos dois sistemas do judiciário : "e-Proc" e "SAJ" que poderão ser solicitadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

PARA FINS DE PAGAMENTO INFORMAR:

• Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É IMPRESCINDÍVEL a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

• AS CÓPIAS TERÃO QUE SER AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DA ORIGINAL.

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste."

CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-368

Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Contratante

Estado de

MUNICÍPIO DE

Empresa:

CNPJ/MF Nº

Endereço:

Contratada

CONTRATO Nº 00XX/2019 DE XX DE MAIO DE 2019

Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF n. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua -, CNPJ n., neste ato representado por seu Sócio, Senhor (a), brasileiro(a) ,, portador(a) do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, Processo Licitatório nº 047/2019, Pregão Presencial Nº 021/2019, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso a internet (fibra óptica e rádio), com serviço de instalação e fornecimento dos equipamentos em comodato para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais de Herval d'Oeste, por um período de 12 meses, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de pregão presencial nº 021/2019, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados.

1.2 - Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e o Edital de pregão presencial nº 021/2019 e seus Anexos.

Parágrafo Único – a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da **CONTRANTE** perante a **CONTRATADA** e seus subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. - O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, com vigência até/...../..... podendo sofrer acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - O valor total deste contrato é de R\$ _____

3.2. - Pela locação (cessão de uso) mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo especificados:

(Especificar proposta de preço da vencedora).

Lote: 1				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ABRIGO ANJOS DE LUZ. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
2	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
3	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - BOLSA FAMÍLIA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
4	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CAPS: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
5	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CASA DA CULTURA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
6	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CME PEQUENO PRÍNCIPE. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
7	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CMEI CRIANÇA FELIZ. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
8	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CMEI PROFA TANIA REGINA PIOVESAN BORTOLUZ. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
9	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CMEI TIO ZEZINHO. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
10	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CMEI VALDETE SOUZA NODARI. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
11	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CONSELHO TUTELAR. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
12	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CRAS: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
13	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - CREAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
14	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - EBM CRUZ E SOUSA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
15	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - EBM ESTAÇÃO LUZERNA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
16	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF CENTRAL. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50/20 MBPS + IP FIXO
17	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF ESTAÇÃO LUZERNA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
18	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF INTERIOR. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
19	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF N. SRA. APARECIDA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
20	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF N. SRA. DE FÁTIMA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
21	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF SANTO ANTÔNIO. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
22	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF SÃO JORGE. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
23	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - ESF VILA RICA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
24	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - GEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
25	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - GEM PROF ADOLFO BECKER. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
26	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - PRÉDIO PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50/20 MBPS + IP FIXO
27	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20/10 MBPS + IP FIXO
28	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50/20 MBPS + IP FIXO
31	28,00	UND		TAXA DE INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. INCLUSO

EQUIPAMENTOS (ONU E SWITCH) EM REGIME DE COMODATO				
Lote: 2				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
29	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO - ERM PROF ALCINO FERNANDES. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10/5 MBPS + IP FIXO
30	1,00	MES		SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO - POSTO SEDE BELÉM. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10/5 MBPS + IP FIXO
32	2,00	UND		TAXA DE INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO. INCLUSO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

3.3. - O pagamento devido pela CONTRATANTE será realizado à CONTRATADA através de crédito em conta desta, mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

3.4. - Para emissão das Notas Fiscais será disponibilizado na Assinatura do Contrato a Relação contendo os dados cadastrais de cada uma das entidades e seus respectivos CNPJ's a saber:

Razão Social	CNPJ
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste	82.939.430/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste	12.816.323/0001-37
Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste	17.799.033/0001-46

3.5. No que concerne ao critério atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplimento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

3.6. O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, somente serão reajustados após o primeiro ano contratual (data da Proposta), com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, nos termos da legislação em vigor (Artigo 40 inciso XI), exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)."

3.7 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

3.8. – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

4.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3.313/2018 de 28/12/2018 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção, encargos, e atividades da Educação Infantil
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00
Função Programática: 06.01.2020
Reduzido: 64, 65 e 66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção, encargos, e atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00
Função Programática: 06.02.2025
Reduzido: 96, 97 e 98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Depto. de Cultura e Biblioteca Pública Municipal
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00
Função Programática: 06.03.2036
Reduzido: 126

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: Manutenção e implementação das atividades do CAPS
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00
Função Programática: 10.01.2075
Reduzido: 29 e 30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Fundo de Saúde
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00
Função Programática: 10.01.2079
Reduzido: 11 e 12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00
Função Programática: 10.01.2082
Reduzido: 40, 41 e 42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Acolhimento Institucional
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00
Função Programática: 14.01.2091
Reduzido: 04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Manutenção e atividades do Conselho Tutelar
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00
Função Programática: 14.01.2098
Reduzido: 25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos Serviços da Proteção Social Básica
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00
Função Programática: 14.01.2100
Reduzido: 33

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Gestão e manutenção das atividades do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00

Função Programática: 14.01.2101

Reduzido: 34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.99.00.00.00

Função Programática: 14.01.2102

Reduzido: 41

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA

5.3 É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) Serviço (s) contratados a outro usuário sem a prévia autorização da Administração Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) serviços(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos serviços, incluindo:
 - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do acesso.
 - dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.
- f) Conferir os resultados obtidos na utilização dos serviços licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- g) Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- h) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá a **CONTRATADA:**

- a) Fornecer os links com taxa de download exigidas em cada item (ocorrendo variação conforme localidade/ ponto a ser instalado). As taxas de transmissão deverão sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado.
- b) Disponibilizar endereços IP fixos não compartilhados e públicos, para uso pela empresa contratada, sem nenhum bloqueio de portas/conexões, devido a equipamentos que necessitam destas informações de forma fixa, ficando proibido IP dinâmico e não público
- c) Possuir seu backbone principal em fibra óptica.
- d) Fornecer todos os materiais para instalação, cabos de conexão de dados, elétricos, ópticos, entre outros, bem como os equipamentos para o perfeito funcionamento, sem custo adicional, os quais deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor.
- e) Responsabilizar-se por fornecer, instalar, e manter todo o meio físico e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento.
- f) Possuir estrutura de rede e Autonomous System Number (ASN) próprios.
- g) Possuir autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) vigente, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- h) Prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e versão 6 (IPv6) nativas, com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force).
- i) Prover os endereços IPv4 e IPv6 necessários para o estabelecimento da comunicação com a Internet, fornecendo uma quantidade mínima de 01 endereço fixo não compartilhado e público IPv4 (bloco de tamanho /30).
- j) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- k) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos equipamentos de sua propriedade.
- l) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- m) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- n) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- o) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- p) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- q) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

- r) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
- s) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
- t) Cumprir fielmente os preceitos elencados no Termo de Referência que deu origem ao presente contrato independente de sua transcrição total e/ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

8.1 Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I do Edital pregão presencial nº 021/2019, para corrigir eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A prestação de serviços, será cobrada conforme proposta apresentada pela vencedora.

9.2. O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

9.3 As soluções e equipamentos devem ser acompanhados de todos os serviços necessários à sua implantação, incluindo, no que couberem, projetos executivos, planejamento técnico e operacional.

9.4 A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá solicitar diretamente a empresa contratada, bloqueios de sites/IP/domínios que julgar necessários, visando manter o melhor uso possível do link, e evitando problemas posteriores.

9.5 Os equipamentos da empresa contratada, deverão suportar tanto a tecnologia IPv4, bem como a tecnologia IPv6, visando adoção futura da nova tecnologia / tendência tecnológica.

9.6 O acesso físico, deverá ser efetuado impreterivelmente através de Fibra Óptica, exceto onde não exista tal tecnologia, ficando autorizada a utilização de conexão Via Rádio.

9.7. Os equipamentos fornecidos pela empresa contratada deverão ser novos (SEM RECONDICIONAMENTO / USADO) e ter total compatibilidade com os equipamentos informáticos pertencentes ao Município de Joaçaba.

9.8 Os equipamentos deverão ser instalados/configurados e operacionais nos locais indicados.

9.9 O prazo para execução/instalação do serviço no ponto indicado será de no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, bem como, do cronograma de cada setor solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório nº 047/2019, pregão presencial nº 021/2019 em especial ao termo de referência (anexo I), sendo os casos omissos resolvidos, à luz das Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval d'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor para a publicação e execução.

Herval d'Oeste xx de julho de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF: